



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.707, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 638.966,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 638.966,90 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**14.001.10.301.0043.2034 – Gestão de Saúde Pública**

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 265.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM

**14.001.10.301.0043.2035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família**

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 125.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

**14.001.10.301.0043.2036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde**

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

**14.001.10.301.0043.2168 – Gestão da Farmácia Básica Municipal**

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

**14.001.10.305.0042.2050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 58.966,90  
Fonte de Recursos – 497 – Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei** R\$ 638.966,90

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 002 R\$ 580.000,00

II- Referente ao superávit financeiro apurado na Fonte de Recursos 497 R\$ 58.966,90

**Total de recursos utilizados para esta Lei** R\$ 638.966,90

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2017.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral

  
**ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde